



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Processo n° 54/2018 - Inexigibilidade n°. 004/2018

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 159/2018

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **Município de Itanhandu** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, n° 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Evaldo Ribeiro De Barros, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n° 6.287.519 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 581.261.048-72, residente e domiciliado à Rua Elisa n° 54, Centro, Itanhandu/MG, e o **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ sob o n° 14.794.823/0001-40, com sede na Rua Manoel Carneiro, n° 534, Bairro Nossa Senhora de Fátima em Itanhandu, representado pelo Secretário Municipal Sr. Carlos Gonçalves da Fonseca, brasileiro, portador do CPF n° 434.344.606-91 e do RG M-3.160.378 – SSP/MG, residente na Rua Dr. Arlindo Luz, n° 33, centro de Itanhandu, doravante denominado CONTRATANTES e, de outro lado, de outro lado o **Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Barra Mansa e Volta Redonda – SINDPASS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.055.993/0001-80, sediada na Rua Benedita Helena de Lima, n° 140, Centro, Barra Mansa-RJ, CEP 27.310-040, neste ato representado por seu Diretor Presidente Paulo Afonso de Paiva Arantes, brasileiro, portador da cédula de identidade n° 808062962 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n° 172.130.887-34, residente na Rua Berta Castro Rocha, n° 13, Centro, Barra Mansa-RJ, CEP n° 172.130.887-34, doravante denominado CONTRATADO com fulcro e nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2018 - MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2018** e nos termos da Lei Federal N° 8.666/93, com suas posteriores alterações, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 159/2018, firmado em 04/05/2018, nos termos adiante ajustados:

Objeto do Contrato Principal: Aquisição de vale transporte para fornecimento aos servidores municipais para utilização no deslocamento residência-trabalho e para transeuntes que estejam de passagem pelo Município, através do sistema de transporte rodoviário.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo na quantidade do item abaixo discriminado, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93 e Cláusula Décima Quinta do Contrato original, alterando a Cláusula Segunda, a qual passará a vigorar com a seguinte quantidade adicional, conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ADITIVADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR ACRESCIDO AO CONTRATO
05	VALE TRANSPORTE ITANHANDU X SÃO LOURENÇO	70	R\$ 12,09	R\$846,30

CLÁUSULA SEGUNDA: Com o acréscimo na quantidade dos itens, a contratante pagará à contratada a importância de R\$846,30 (Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Trinta Centavos), conforme fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas deste Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

143 - 02.04.03.08.244.0013.2026 - Manutenção da Atividade de Volta à Cidadania (FMAS)
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA QUARTA:- Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Itanhandu, 29 de Outubro de 2018.

CONTRATANTE
Evaldo Ribeiro de Barros
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO
Paulo Afonso de Paiva Arantes
SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE
DE PASSAGEIROS DE BARRA MANSÁ E VOLTA
REDONDA – SINDPASS

CONTRATANTE
Carlos Gonçalves da Fonseca
SECRETÁRIO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSESSOR JURÍDICO
Dr. Gustavo Levenhagen Moura
OAB/MG 61.146

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____